



## ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 05/92 e reestruturado pela Lei Municipal nº 757/2015

---

### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06, de 18 de novembro de 2025

Homologa a composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA (2025-2027) eleitos em Assembleia mediante Edital Nº 03/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XXI do artigo 19 da Lei Municipal Nº 757/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 05 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e controle social relacionados aos direitos da criança e do adolescente e institui a representação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### RESOLVE

1º - Homologar a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes por meio de processo participativo de adolescentes criado para este fim mediante maioria de votos

- a) Alicia Maria dos Santos Batista
- b) Anderson Gabriel dos Santos
- c) Ellen Thainá dos Santos Oliveira
- d) Emanuelle Vitória da Silva Oliveira
- e) Emilly Vitoria Alves dos Santos

## ESTADO DE ALAGOAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 05/92 e reestruturado pela Lei Municipal nº 757/2015

---

- f) Gerson Elias dos Santos
- g) Iasmim dos Santos Silva
- h) Jheniffer Renata Ferreira de Moura
- i) Layane Vitória Barbosa da Silva
- j) Luiz Pedro da Silva Cavalcante
- k) Maria Taysa de Souza dos Santos
- l) Maicon Júnio Agostinho Silva
- m) Mércia Raniely Barbosa Sertório
- n) Nícolas Rauny Alves Silva
- o) Nicole Mendonça Almeida
- p) Nikole Souza Silva Braz
- q) Taylane Victória Silvino dos Santos
- r) Witalo Rafael dos Santos Filho

Art. 2º - Fica designada a conselheira Jeane dos Santos Silva – representante da Secretaria Municipal de Educação, como ponto focal do CPA.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o CMDCA revise e atualize seu Regimento Interno para incluir o CPA como Comitê Permanente na estrutura do Conselho.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve deliberar recursos no Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente necessários para garantir a participação de maneira qualificada e no reconhecimento do CPA como um importante espaço político e prioritário no conselho.

Parágrafo único – Dentre as despesas de ações a serem executadas, destacam-se: viabilizar o deslocamento para encontros presenciais de adolescentes do CPA, apoio à participação nas reuniões do Conselho, nos grupos temáticos, nas



## ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 05/92 e reestruturado pela Lei Municipal nº 757/2015

---

comissões e em representações em outros espaços, despesas com alimentação e materiais necessários.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - Alagoas, 18 de novembro de 2025.

Mônica da Silva Gomes  
Presidente do CMDCA